



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 65/2006**

**EMENTA:** Aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº 014/2004 a ser celebrado entre a UFF e a **União**, por intermédio da **Advocacia-Geral da União**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 076/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000146/04-06,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº 14/2004** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, por intermédio da Advocacia-Geral da União**, objetivando: a) alterar a Subcláusula Sétima da Cláusula Segunda do Convênio original, modificada posteriormente pelo Primeiro Termo Aditivo firmado entre as partes em 01 de agosto de 2005, que agora passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO (...) SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE, em todo o território nacional, segundo o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe do limite de até 48 (quarenta e oito) vagas de nível superior. O presente Convênio de Cooperação admitirá, observados os limites referidos para o nível, até 10 (dez) vagas.” b) estender as obrigações e os efeitos do Convênio originário, e do presente Aditivo, à Procuradoria Seccional da União em Niterói, instalada na Rua São Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 521/SL, para o fim de possibilitar a realização de estágio curricular dos alunos da Instituição de Ensino, no referido Órgão, até o total de 02 (duas) vagas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor